



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 080/2023-GP

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Março de 2023.

A

Exmo. Sr.
JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho encaminhar para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa, os Projetos de Lei abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros em **regime de urgência**.
 - **Projeto de Lei nº 1080/2023:** Dispõe sobre alteração dispositivos da Lei Municipal nº 1065/2022 de 18 de maio de 2022 e dá outras providências.
 - **Projeto de Lei nº 1081/2023:** Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.
 - **Projeto de Lei nº 1082/2023:** Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências.
2. O Projeto de Lei nº 1081/2023 que ora encaminhamos, é em atendimento a Notificação Recomendatória nº 06/2023 - 2ªPJ Civil, cópia em anexo, a qual recomenda que deve estar em vigor até dia 31/03/2023, mas sugere-se que esteja em vigor até 15/03/2023.
3. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
10/03/2023
15:36
Assinatura

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

• (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541

✉ E-mail: prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

• Rua Finlândia s/nº - Bairro Maria Joaquina - CEP: 78.698-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N° 1080/2023

DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre alteração dispositivos da Lei Municipal nº 1065/2022 de 18 de maio de 2022 e dá outras providências.”

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1065/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

(...)

Art. 2º. O Projeto “Minha Casa Meu Porto Seguro” será de cunho social, entre o Poder Executivo e os potenciais parceiros mencionados no artigo anterior, cuja finalidade é promover adequações e/ou reformas em residências de idosos, pessoas portadoras de deficiências física e/ou cadeirantes residentes no município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo Único: Ficará a cargo de Comissão designada pela Secretaria de Assistência Social a averiguação/vistoria sobre quais adequações e/ou reformas serão necessárias executar nas residências das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1065/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de Março de 2023.


ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

RECEBI
Data: 10/03/2023
Assinatura